

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

106 / 2019

Setor:

Locitação

Modalidade:

Inexorabilidade de locitação nº 052/2019
Chamamento Público 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia (SANT)

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI
CONTRATO Nº 241/2019

PROTOCOLO Nº 129 / 2019

DIA 21/11/19

HORA 13:00

ASSINATURA *M. Prusa*

ESTADO DO PARANÁ**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 000002**CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 137/2019

Data: 21/11/2019

Nr. por Centro de Custo: 110

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - Municípios Consorciados		
Unidade:	1 - Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	SAMIR RODRIGO KALINOSKI		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
Destinação:	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.	Identificação:	

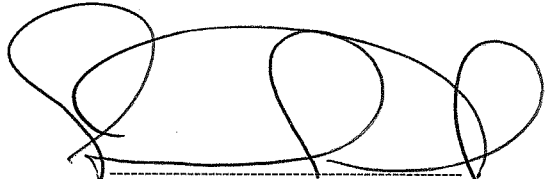
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12- 22-0001)	10.447,8000	125.373,60
				Preço Total:	125.373,60

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI: 

Pato Branco, 21 de Novembro de 2019.



Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003
7

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Processo Adm. nº: 106/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a NF / APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	125.373,60
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total previsto:				125.373,60

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	10.447,8000	125.373,60
Total Geral ----->				10.447,8000	125.373,60

Pato Branco, 21 de Novembro de 2019.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000004

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 106/2019
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a NF / APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

K - Convidados:

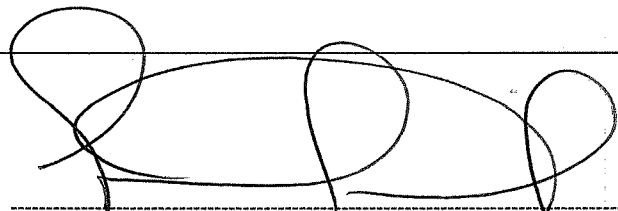
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	125.373,60
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio				

Total Previsto : 125.373,60

Pato Branco, 21 de Novembro de 2019.



Altair José Gasparetto

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 034/2019

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

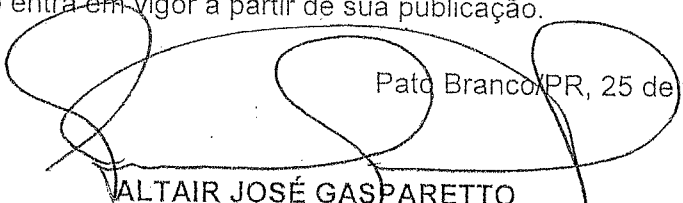
NOME	CPF	CARGO
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 013 de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2019.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

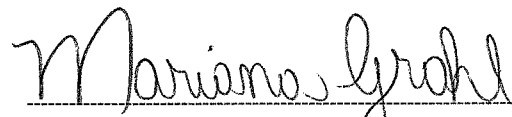
Nr. Processo Adm. / Ano: 106/2019
Data do Processo Adm.: 21/11/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	333.283,21	125.373,60
					Total Previsto:	125.373,60

					Total Geral:	125.373,60
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 21/11/19.


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000007
4

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

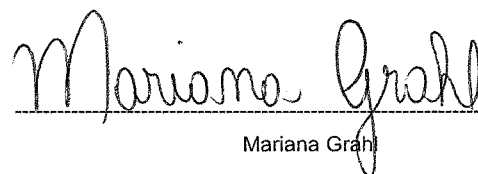
Processo Administrativo: 106/2019
Número Processo / Ano: 106/2019
Data do Processo: 21/11/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Ord.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	333.283,21	125.373,60
					Total Previsto:	125.373,60

					Total Geral:	125.373,60
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 21, 11, 19


Mariana Grahl

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 644

Data da Inscrição:	Data da Renovação: 21/11/2019	Válido Até: 21/11/2020
--------------------	-------------------------------	------------------------

DADOS GERAIS:

Razão Social: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI	Data do Cadastro: 11/09/2017	
Código: 1835 Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa:	
Endereço: Rua Presidente Dutra, 4261, SALA 302		
Bairro: CENTRO	e-mail:	
Cidade: Chopinzinho	Estado: PR	País: Brasil
C.E.P.: 85560-000	Telefone: 46991366868	Fax:
CNPJ: 27.538.327/0001-78	Inscr. Estadual: ISENT0	Inscr. Municipal: 197135
Responsável: TIAGO CHAVES WAIBERG		Identificação:
Outras Informações:		

RAMO DE ATIVIDADE:

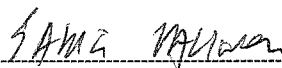
Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	334/2019	01/11/2019	01/10/2020
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	154/2019	27/06/2019	28/02/2020
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2018	30/06/2020
C.N.P.J.	27.538.237/0001-78	10/04/2017	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	84B7.9362.B2DF.966F	03/09/2019	01/03/2020
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	020547795-30	03/09/2019	01/01/2020
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	2019/6164	12/11/2019	12/01/2020
Cerudão Negativa de Débitos Trabalhistas	182268996/2019	03/09/2019	29/02/2020
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	13/11/2019	13/11/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	9868631	02/09/2019	
CONTRATO SOCIAL	0000980	12/06/2019	
F.G.T.S	2019111801372852703800	18/11/2019	17/12/2019
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	13/11/2019	13/11/2020

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 21 de Novembro de 2019



Samir Rodrigo Kalinoski

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome: Tiago Chaves Wainberg Eireli
Telefone: (46) 99940-2041
Endereço Comercial: Rua Presidente Dutra nº 4261 – Sala 302 – Centro
CEP: 85.560-000 Cidade: Chopinzinho Estado: Paraná
C.N.P.J.: 27.538.327/0001-78 Insc. Estadual: Isenta Insc. Municipal: 197135
Banco: Banco do Brasil Agência: 0492-2 Conta Corrente n.º: 77191-0
Profissional que executará os serviços: Dr. Tiago Chaves Wainberg
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 37553 CRM/PR

Procedimentos:

CÓDIGO	NOME	VALOR UNITÁRIO
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	46,64
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	47,49
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	80,00

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Todos os municípios consorciados.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segundas-feiras pela manhã – 15 exames por período.

720 exames/Ano

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Ambulatório do Pré-Chopin no Centro Médico.

Tiago Chaves Wainberg – Eireli CNPJ: 27.538.327/0001-78
Rua: Presidente Dutra, nº 4261 – Sala 302 – Centro
Chopinzinho – PR – CEP: 85.560-000 – Fone: (46) 99136-6868

Pato Branco, 12 de novembro de 2019.

Tiago Chaves Wainberg

Tiago Chaves Wainberg Eireli

Tiago Chaves Wainberg

CPF: 842.782.772-53

Representante Legal

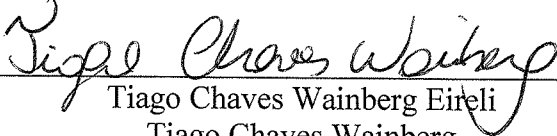
f

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
 - b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
 - c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.
- Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 12 de novembro de 2019.



Tiago Chaves Wainberg Eireli
Tiago Chaves Wainberg
CPF: 842.782.772-53
Representante Legal



TIAGO CHAVES WAINBERG
ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)

TIAGO CHAVES WAIBERG, brasileiro, solteiro, data de nascimento 07.03.1985, médico, inscrito no CRM PR SOB O Nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 158 – esquina com Travessa Santo Antonio - Bairro La Salle – Pato Branco PR CEP 85505-050, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC; constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome: **TIAGO CHAVES WAINBERG – EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Itacolomi, nº 158 – esquina com Travessa Santo Antonio - Bairro La Salle – Pato Branco PR CEP 85505-050.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: Atividade médica ambulatorial, restrita a consultas (CNAE 8630-5/03) e atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02).

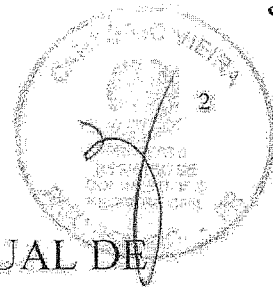
CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará as suas atividades em 01 de abril de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor da integração do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração do EIRELI caberá ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar alienar bens imóveis da EIRELI.

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 20/11/19
 ASS: *[assinatura]*

[assinatura]
 Nairim Zenzi
 Advogado-QAB/PR 19358



TIAGO CHAVES WAINBERG
ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

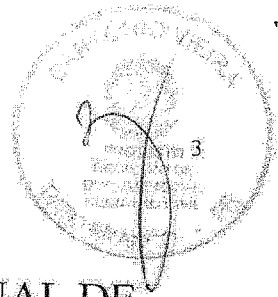
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da lei, de que está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 20/11/15
 ASS: [assinatura]

[assinatura]
 Neril L. Genzi
 Advogado-OAB/PR 19.368



TIAGO CHAVES WAINBERG ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA – A responsabilidade técnica pelo exercício profissional compete ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG CRM-PR Nº 37.553.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro e comarca de Pató Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), em 03 (três) vias de igual teor o forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pató Branco, 16 de março de 2017.

Tiago Chaves Wainberg
TIAGO CHAVES WAINBERG



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 20/11/19
ASS: 40

Testemunhas:

Rosimeri Macarello Mugnol
Rosimeri Macarello Mugnol
RG 8.338.791-2 SSP-PR

Michel Fossá
Michel Fossá
RG n 9.455.796-8 SSP-PR

Merrill L. Cenzi
Merrill L. Cenzi
Advogado-OAB/PR 19.368

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATÓ BRANCO
RUA PATAJOS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-8466
PATÓ BRANCO - PARANÁ

BEL MAURONEY AP DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:
TIAGO CHAVES WAINBERG
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho da verdade,
PATÓ BRANCO, 31 de Março de 2017
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº RX3VR, fLqf5, O679X - MinTp. 3UxXq
Consulte em: www.funarpen.com.br

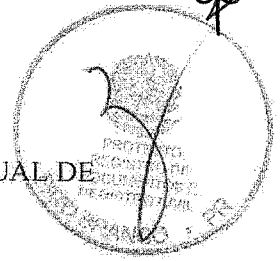
000015
P

Cartório Vieira <small>Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica</small>		<small>Diretor: AREGUI VIEIRA SAMARA Substituta: JAQUELINE SAMARA Rua Taparós, 352 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pató Branco/PR Fone: (41) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com</small>	
Emolumentos	152,88	PROTOCOLADO E MICROFILMADO	
Funrejus	7,35	Nº 0067145	
Funarpen	1,10	Registrado sob nº 0001564 - Livro A	
Distribuidor	6,21	Pató Branco-PR, 10 de abril de 2017	
Microfilme	0,54	Zaqueu Batista de Oliveira	
Total	RS 170,08	Escrevente	
	VRC: \$46,00		

Selo Digital-mo6xD.mxbUH.5bVlp, Controle: 4utyw.st00
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



000016



TIAGO CHAVES WAINBERG
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)
CNPJ 27.538.327/0001-78

TIAGO CHAVES WAIBERG, brasileiro, solteiro, data de nascimento 07.03.1985, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 158, esquina com Travessa Santo Antonio, Bairro La Salle – Pato Branco PR, CEP 85.505-050, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC; titular da e Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada **TIAGO CHAVES WAINBERG – EIRELI**, com sede na Rua Itacolomi, nº 158, esquina com Travessa Santo Antonio, Bairro La Salle – Pato Branco PR, CEP 85.505-050, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco PR - Cartório Vieira em 10 de abril de 2017, resolve promover a Primeira Alteração e consolidação do Ato Constitutivo, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A qualificação do empresário que era: **TIAGO CHAVES WAIBERG**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 07.03.1985, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 158, esquina com Travessa Santo Antonio, Bairro La Salle – Pato Branco PR, CEP 85.505-050, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC a partir data data passa a ser: **TIAGO CHAVES WAIBERG**, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 118, Centro - Chopinzinho PR, CEP nº 85.560-000, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sede que era Rua Itacolomi, nº 158, esquina com Travessa Santo Antonio, Bairro La Salle – Pato Branco PR, CEP 85.505-050, a partir desta data passa a ser: Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 302, Centro – Chopinzinho PR, CEP nº 85.560-000.

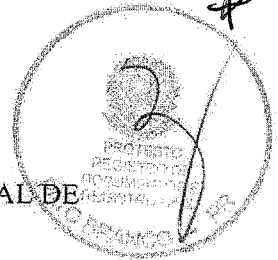
CLÁUSULA TERCEIRA: O Forro e comarca que era Pato Branco, Estado do Paraná, a partir desta data passa a ser Forro e comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Ato Constitutivo primitivo que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA QUINTA: O empresário por este instrumento particular, resolve consolidar o Ato Constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação:

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 20/11/19
 ASS:

000017
A



TIAGO CHAVES WAINBERG
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)
CNPJ 27.538.327/0001-78

CONSOLIDAÇÃO
TIAGO CHAVES WAINBERG
CNPJ 27.538.327/0001-78

TIAGO CHAVES WAIBERG, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 118, Centro - Chopinzinho PR, CEP nº 85.560-000, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN - AC; titular da e Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada **TIAGO CHAVES WAINBERG - EIRELI**, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 302, Centro - Chopinzinho PR, CEP nº 85.560-00, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco PR - Cartório Vieira em 10 de abril de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome **TIAGO CHAVES WAINBERG - EIRELI**, e possui sede e domicílio a Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 302, Centro - Chopinzinho PR, CEP nº 85.560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Ej

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI é: Atividade médica ambulatorial, restrita a consultas (CNAE 8630-5/03) e atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02).

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciou as suas atividades em 01 de abril de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

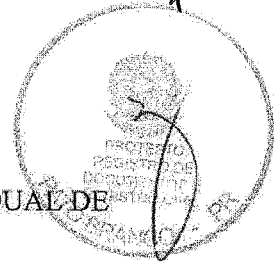
CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor da integração do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração do EIRELI cabe ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar alienar bens imóveis da EIRELI.

2
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 20/11/15
ASS. *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]

000018



TIAGO CHAVES WAINBERG
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)
CNPJ 27.538.327/0001-78

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELLI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

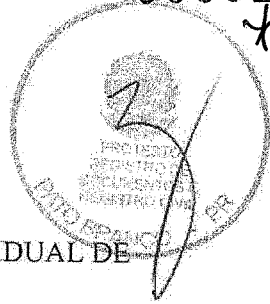
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, opor se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Edj

TC

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 20/11/19
ASS: *[Signature]*



TIAGO CHAVES WAINBERG
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)
CNPJ 27.538.327/0001-78

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA A responsabilidade técnica pelo exercício profissional compete ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG CRM-PR Nº 37.553.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato..

F, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), em 03 (três) vias de igual teor o forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 03 de maio de 2019.

1º OFÍCIO
←

Tiago Chaves Wainberg
TIAGO CHAVES WAINBERG
CPF 842.782.772-53

Eduardo Osmarini Pruche
Eduardo Osmarini Pruche
Advogado
(46)9931-8365
OAB/PR 80.197

Testemunhas:

Rosimeri Macarello Mugnol
Rosimeri Macarello Mugnol
CPF 582.814.369-72

Michel Fossá
Michel Fossá
CPF 072.301.149-42

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 20/11/19
ASS. *[Handwritten Signature]*

000020
#

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - CHOPINZINHO - PR
Rua 14 de Dezembro, 3926 - Centro - 85560-000 - TEL: 46 3242 1425 - registrochopinzo@hotmail.com

Selo nº UyQU9.MKEJY.4uWcQ, Controle: wepyI.XJcPM
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO SOB Nº 0034725 - REGISTRADO SOB Nº 0000980 -
LIVRO A-009 - FOLHAS 092 / 094 - Emolumento: R\$150,54 (VRC 780,00
Funrejus: R\$8,40, FADEP: R\$1,18, ISS: R\$7,53.. - Distribuidor: R\$ 8,71.-
Selo Registral: R\$ 1,17.-
Chopinzinho (PR), 12 de junho de 2019. -
Tatiana Salette Bonardi
Tatiana Salette Bonardi - Escrevente. -



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021 372.509-69

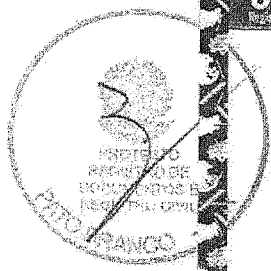
14 DEZÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO | BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE ROYANO
RUA TAPALÓS, 392 - 4º andar - CEP: 85501-045 - FONE: (46) 3088-2433
PATO BRANCO - PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) de:
TIAGO CHAVES MAIBERG

por SEMELHANÇA. Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 15 de Maio de 2019
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:t5nhH.Xbrnf5.Ga78d - mvutp.cX8Kv
Consulte em: "www.funarpen.com.br"



CONTIENE COM O ORIGINAL
DATA: 20/11/19
ASS: [Signature]



Cartório Vieira Oficial: ABECAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Rua Tapalós, 392 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2433 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	150,54
Funrejus	8,40
Funarpen	1,17
Distribuidor	9,02
Microfilme	0,57
Issqn	0,88
Fadep	0,97
Total	R\$ 181,76
	VRC 780,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0073091
Registrado sob nº 0001564/01 - Livro A.
Pato Branco-PR, 17 de maio de 2019.

Zaqueu Batista de Oliveira
Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente
Selo Digital-9tnkh.vLNOV.kvjw, Controle: vrKZx.xyRcF
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 03/09/2019

CNES: 9868631 Nome Fantasia: TIAGO CHAVES WAINBERG CNPJ: 27.538.327/0001-78
Nome Empresarial: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: R PRESIDENTE DUTRA Número: 4261 Complemento: SALA 302
Bairro: CENTRO Município: 410540 - CHOPINZINHO UF: PR
CEP: 85560-000 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: -- Gestão: MUNICIPAL
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: --
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: TIAGO CHAVES WAINBERG
Cadastrado em: 02/09/2019 Atualização na base local: 12/08/2019 Última atualização Nacional: 02/09/2019
Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2313 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA SIMPLES)

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR
Fluxo de clientela	
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	
Contrato	
POSSUI CONTRATO FORMALIZADO COM O SUS? NÃO	

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal
01 - ASSISTENCIA A SAUDE
001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total
TIAGO CHAVES WAINBERG	980016287599567		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
TIAGO CHAVES WAINBERG	980016287599567		252105	ADMINISTRADOR	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		2	0	0	2

Data desativação: -- Motivo desativação: --

000023

*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000024

✶

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI
CNPJ: 27.538.327/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:52:20 do dia 03/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2020.

Código de controle da certidão: **84B7.9362.B2DF.966F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.538.327/0001-78**Razão Social:** TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**Endereço:** RUA ITACOLOMI / LA SALLE / PATO BRANCO / PR / 85505-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2019 a 17/12/2019**Certificação Número:** 2019111801372852703800

Informação obtida em 20/11/2019 10:16:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.538.327/0001-78

Certidão n°: 182268996/2019

Expedição: 03/09/2019, às 14:57:13

Validade: 29/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.538.327/0001-78, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

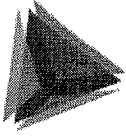
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000027
/s



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	27538327000178
Nome	TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Procurar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 27538327000178!

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Tiago Chaves Wainberg apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Departamento Municipal de Saúde – Itapejara D’Oeste
- b) Tiago Chaves Wainberg Eireli
- c) Centro Médico de Imagem e Ultrassonografia – Chopinzinho
- d) CONIMS - Chopinzinho

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Ginecologia e Obstetrícia
- b) Ginecologia e Obstetrícia
- c) Exames de Ultrassom
- d) Consultas Ginecológicas e Obstetras.

3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a) Terças-feiras e sextas-feiras pela manhã.
- b) Terças-feiras e quintas-feiras no período da tarde.
- c) Quartas-feiras pela manhã.
- d) Segundas-feiras à tarde, quartas-feiras à tarde e quintas-feiras pela manhã.

4. Locais de trabalho:

- a) Itapejara D’Oeste
- b) Rua Presidente Dutra, nº 4261 – Sala 302, Centro – Chopinzinho - PR.
- c) Chopinzinho – PR.
- d) Chopinzinho – PR.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 12 de novembro de 2019.

Tiago Chaves Wainberg

Tiago Chaves Wainberg Eireli

Tiago Chaves Wainberg

CPF: 842.782.772-53

Representante Legal

000030

Handwritten mark

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CRM: JUP
037553/PR


NOME
TIAGO CHAVES WAINBERG

FILIAÇÃO
LEONARDO WAINBERG
SOLANGE DA CRUZ CHAVES WAINBERG

DATA DE INSCRIÇÃO: 10/02/2017

Tiago Chaves Wainberg

ASSINATURA DO PORTADOR



CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 20/01/19

ASS: *Handwritten signature*

CRM: 842.782.772-53

RG/ÓRGÃO EMISSOR: 393436/SSP-AC

TÍTULO DE ELEITOR: 005017102461

SEÇÃO: 401

ZONA: 001

DATA DE NASCIMENTO: 07/03/1985

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO, RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA, 06/04/2017

0248970

Handwritten signature

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACÓRDIO COM A LEI Nº 20875

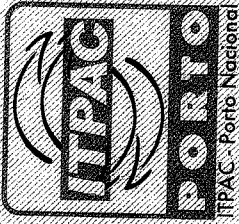


FAPAC

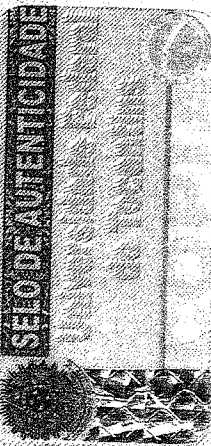
Faculdade Presidente Antônio Carlos

INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA.

Reconhecido pelo Decreto nº 3.933 de 13/01/2010 D.O.E. nº 3.055 de 14/01/2010



O Diretor do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** em 27 de julho de 2010 confere o grau de



Bacharel em Medicina a

Diogo Chaves Wainberg

brasileiro, nascido aos 7 de março de 1985, natural do Estado do Rio de Janeiro, Cédula de Identidade n.º 393436, expedida pela SJSP/AC e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

AUTENTICIDADE



Porto Nacional-TO, 05 de agosto de 2010

Lucélia Neves de Araújo

Lucélia Neves de Araújo
Secretária Acadêmica

Diogo Chaves Wainberg
Diplomado

Aparecido Osdimir Bertolin
Diretor Acadêmico

CONFERE COM ORIGINAL
11/11/10
K 20

000031

X



Governo do Estado do Acre
 Secretaria de Estado de Saúde
 Hospital das Clínicas do Acre / Fundação Hospital Estadual do Acre
 Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 764 de 22/01/2015

CONFERIR COM O ORIGINAL
 DATA: 20/11/13
 ASS: [Signature]

Certificado

Certificamos que o Médico **TIAGO CHAVES WAINBERG**, CRM N° 1616 (UF/AC), CPF N° 842.782.772-53, concluiu a Residência Médica na Especialidade de **OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA**, no período de 06/03/2013 a 03/04/2016, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei N° 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Yótaru Alberto Camargo Suzuki
Dr. Yótaru Alberto Camargo Suzuki
 Gerente Geral
 Hospital das Clínicas do Acre
 Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Thadeu Silva de Moura
Dr. Thadeu Silva de Moura
 Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME
 Hospital das Clínicas do Acre
 Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Júlia Souza Santos Carginin
Dra. Júlia Souza Santos Carginin
 Supervisora do Programa
 Hospital das Clínicas do Acre
 Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Rio Branco - Acre, 07 de abril de 2016.

000032

Titulado:
Tiago Chaves Wainberg

CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, de acordo com a resolução 2116/2015, certifica que registrou, em 13 de abril de 2016, no livro nº 02, sob nº 558, folha nº 80, a qualificação do médico,

TIAGO CHAVES WAINBERG, CRM nº 1616,

na especialidade de
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

Com validade em todo o território nacional.

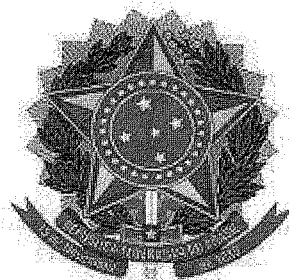
Rio Branco, AC. 13 de abril de 2016.


Virgilio Batista Do Prado
Presidente


Marcus Vinicius Shoiti Yomura
1º Secretário

000033

000034
✱



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **TIAGO CHAVES WAINBERG**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **37553** desde **10/02/2017**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 03/12/2019.

Chave de validação **7907d3b008b804fbbbc032ccf03962d5e0426bbb**

Emitida eletronicamente via internet em **03/09/2019**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



000035

✱

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Especialidades

Declaramos que o(a) Dr.(a) **TIAGO CHAVES WAINBERG** - CRM-PR 37553 possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Não Informada	25450	13/05/2019

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **47e120ef65cfd8d0c4d7a8eaa77eaa03b9c85fe**

Emitida eletronicamente via internet em **03/09/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

COPEL Copel Distribuição S.A.
 Rua Almeida Prado, 122 - Barão Geraldo
 13200-220 - Campinas - SP
 CEP: 13200-220 - Fone: (19) 3368-8888
 Fax: (19) 3368-8888 - E-mail: atendimento@copel.com.br

www.copel.com
 0800-5100116

ARI DALACOSTA
 R. RUI BARBOSA, 118 - 81920 01006 761400

CEP: 85560000 CHOPINZINHO - PR
 CPF: 37141678972

Unidade Consumidora: 63419378

Vencimento: 19/09/2019

Valor a Pagar: R\$ 373,02

000036
 *

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 4632426600

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

Leitura Anterior: 26/07/2019 2014	Leitura Atual: 27/08/2019 2054	Medido: 32 dias 400 kWh	Constante de Multiplicação: 10,00	Total Faturado: 400 kWh	Consumo Médio/Dia: 12,50 kWh	Data Apresentação: 27/08/2019
--------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------	-----------------------------------	-------------------------	------------------------------	-------------------------------

Proxima Leitura Prevista: 26/09/2019

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

ENERGIA ELETRICA CONSUMO	0,517610	127 / 220 volts
--------------------------	----------	-----------------

Limite faixa adequada de Tensao:
 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	07/19	06/19	05/19	04/19	03/19	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18
CONS	240	400	330	260	400	370	710	700	430	360	290	270
PGTO	07/08	02/07	14/06	30/04	01/04	26/02	04/02	03/01	03/12	29/10	28/09	03/09

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 94372436 Serie B
 Emitida em 26/08/2019

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	400	0,793750	317,50	317,50	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh		1,42	1,42	1,42	29,00%
03 ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh		20,69	20,69	20,69	29,00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI			33,41	33,41		
Base de Calculo do ICMS:		339,61	Valor ICMS:	98,48	Valor Total da Nota Fiscal:	373,02

Reservado ao Fisco
 D2CB.4EBC.BD11.3350.CA0C.F5BE.F60F.A1D1

IMPEDIMENTO: PORTA/PORTAO FECHADO.FATURADO: MEDIA ARITMETICA
 E OBRIGACAO MANTER LIVRE ACESSO A LEITURA, SUJEITO A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 3,51 E COFINS R\$ 16,15, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/08/2019 - PIS/PASEP 1,04% e COFINS 4,76%.
 Atraso superior a 46 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a
 prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
 Periodos Band.Tarif.: Amarela:27/07-31/07 Vermelha P1:01/08-27/08

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 20/11/19
 ASS: [assinatura]

Vencimento: 19/09/2019 Valor a pagar: R\$ 373,02

Controle: 01-20198127727232-65 Numero de identificacao: 63419378 Mes: 08/2019 AS [1.5.97.4]

83630000003 8 73020111000 6 00101020198 4 12772723265 5



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 052/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.538.327/0001-78, com sede na Rua Presidente Dutra, 4261, sala 302, centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por Tiago Chaves Wainberg, portador do RG n.º 393436 SSP/AC e CPF n.º 842.782.772-53.

Considerando-se a crescente demanda de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, os quais fazem uso dos serviços em exames de ultrassonografias na especialidade de ginecologia e obstetrícia; considerando-se que a contratada presta serviços em consultas nesta especialidade, conforme contrato 172/2019, convenio COMSUS na unidade CRE Chopinzinho/PR, para onde foi destinado um novo aparelho para exames de ultrassonografias, o que facilita a integração dos serviços de consulta x exames na referida especialidade.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.


Cacilda Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	NOME
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fontes 1076.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT), para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos, até regularização. Constatada a irregularidade a contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento.
- 6.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 6.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.
- 6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 7.1.** A Contratada executará os serviços na sede do Ambulatório do CONIMS na cidade de Chopinzinho/PR, nas segundas-feiras período da manhã – 15 exames.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

- 8.3.** A contratada disponibilizará o profissional **Tiago Chaves Wainberg**, inscrito no CRM/PR 37553, para execução dos serviços.
- 8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 8.5.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 8.11.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

9. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

- 9.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato

correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

12. PENALIDADES

12.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.2. Advertência.

12.3. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

12.4. A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

12.5. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.7. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

13.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

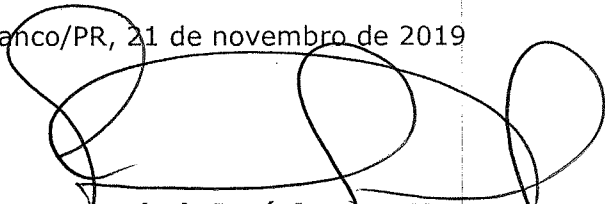
- 15.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 15.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 15.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 15.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 15.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 15.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 15.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 15.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 16.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 16.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 21 de novembro de 2019


Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Setor de Compras


Altair José Gasparetto
Presidente

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Ao(s) 21 de Novembro de 2019, às 13:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 34, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 106/2019, Licitação nº 52/2019 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 21 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda A. Santos* - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim *Sandra Fim* - Vice - Presidente

Lhuanna Gabriela Vardânega Périco *Lhuanna G. Périco* Secretária

Samir Rodrigo Kalinoski *Samir Kalinoski* - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 260/2019
PROCESSO 106/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**, para realização de exame de ultrassonografia obstétrica, transvaginal e com doppler colorido pulsado, conforme Requerimento de f. 09.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 052/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 644 - fls. 08/36
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 52/2019 e anexos– fls. 37/43.



08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 44

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, com fixação de valores pelo próprio SUS e assembleia de prefeitos.

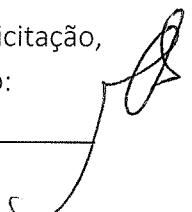
Quanto à complementariedade da contratação, consta da Justificativa de fl. 37 esta situação condicionadora da exceção ao concurso. Segundo o Setor consultante, a demanda dos usuários do Consórcio, criado para atendimento em especialidades médicas, é presente e, recentemente o Conims adquiriu equipamento de ultrassom, alocado na unidade de Chopinzinho, onde também são realizadas consultas médicas em obstetrícia e ginecologia, o que justifica o uso do espaço e equipamento público pelo credenciado.

Assim, o presente credenciamento deve permitir que o uso da estrutura do CONIMS seja franqueada a todos os que atenderem as suas condições, evitando-se que seja utilizada tão somente por um prestador ou que a demanda seja totalmente absorvida por ele.

Quanto aos aspectos da legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta conforme disposto no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:



“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.*


Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 25 de novembro de 2019.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 106/2019
Data: 21/11/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI
Endereço: Rua Presidente Dutra, 4261, SALA 302
Cidade: Chopinzinho - PR
CNPJ: 27.538.327/0001-78

Código: 1835

Inscrição Estadual: ISENTO

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

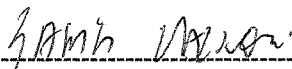
JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Pato Branco, 21 de Novembro de 2019



Samir Rodrigo Kalinoski

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 106/2019
Data: 21/11/2019

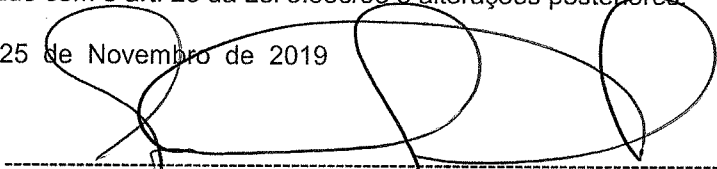
Folha: 2/2

25/11/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 25 de Novembro de 2019



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 125.373,60 (cento e vinte e cinco mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 do mês posterior a NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 261/2019
PROCESSO 106/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**, para realização de exame de ultrassonografia obstétrica, transvaginal e com doppler colorido pulsado, conforme Requerimento de f. 09.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 052/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 644 - fls. 08/36
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 52/2019 e anexos– fls. 37/43.

08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 44

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a Lei 8.666/93 e o edital de credenciamento.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após a análise dos presentes autos de inexigibilidade, constatou-se que as disposições legais previstas foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, e, caso a autoridade competente entenda conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 25 de novembro de 2019.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000053

*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

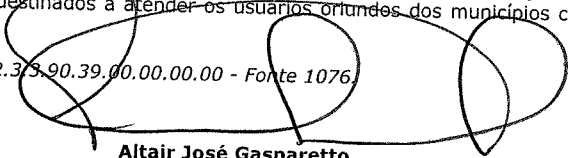
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 125.373,60

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.33.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076

Data: 25/11/2019



Altair José Gasparetto
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000054

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 52/2019 - IL
Processo Administrativo: 106/2019
Processo de Licitação: 106/2019
Data do Processo: 21/11/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

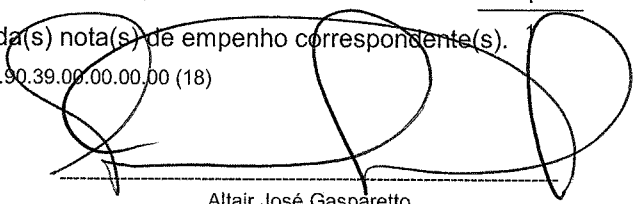
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 106/2019
- b) Licitação Nr.: 52/2019-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 25/11/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001835 - TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI	1	125.373,60
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).		125.373,60

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)


Altair José Gasparetto

000055

Pato Branco/PR, 26 de novembro de 2019.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:19993F90**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE – Nº 039/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 058/2019, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **DENTAL OESTE EIRELI** C.N.P.J Nº 05.412.147/0001-02, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 26 de novembro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DD5B51F8**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE – Nº 037/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 058/2019, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ODONTOMEDI – PROD. ODONTO E HOSPITALARES LTDA** C.N.P.J Nº 06.194.440/0001-03, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 26 de novembro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5383C69F**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE – Nº 038/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 058/2019, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **POSSATTO & POSSATTO LTDA** C.N.P.J Nº 72.150.550/0001-06, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 26 de novembro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C43A9FC0**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO XX NA TABELA DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017**Onde se lê:
CÓDIGO 0909030048
Leia-se:
CÓDIGO 0309030048

Pato Branco, 25 de novembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EBAB4009**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO ATO DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO N.º
180/2019**Onde se lê:
CÓDIGO 0909030048
Leia-se:
CÓDIGO 0309030048

Pato Branco/PR, 25 de novembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:232B394B**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2019**

Nos fundamentado art. 25, “caput” da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 125.373,60

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

Data: 25/11/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:13536497**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 423-2019**

Espécie: Extrato do Contrato nº 423/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gambatto C1 Veículos Ltda. CNPJ: 07.297.646/0001-21. Objeto: Contratação de Empresa para Revisão Aircross 1.6 Start - Critoen - Placa PBL-2240. Valor: R\$ 324,99 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 53/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (873) Fonte: 934. Data da assinatura: 22/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gilson Sbeghen, pela Empresa.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0A7F7A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 52/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88		Nr.:52/2019 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530		Processo Administrativo:	106/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR		Processo de Licitação:	106/2019
		Data do Processo:	21/11/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	106/2019		
b) Licitação Nr.:	52/2019-IL		
c) Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		
d) Data Homologação:	25/11/2019		
e) Data da Adjucação:	Sequência: 0	0	
Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).		

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		
- 001835 - TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI	Qtd de Itens	Total dos Itens
Total:	1	125.373,60
	1	125.373,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3F0ABD34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2019

HOMOLOGAÇÃO

Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 305/2019, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019**, cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos.

CREDENCIADA: CLEYPHANE HERICA DE ARAUJO DOS SANTOS BORTOLETO - CPF nº. 664.398.762-87.

Especialidade	Quant.	Carga Horária	Salário Base R\$	Insalubridade R\$	Adicional Noturno R\$	ESFRS	Unit (Mês) R\$	Total (90 dias) R\$
Médico Generalista ESF	01	40	5.035,84	199,60	0,00	7.553,76	12.789,20	38.367,60

Local de Execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e Unidades de Saúde do Município de Colombo.

Prazo de Execução / Vigência: O prazo de execução dos serviços do presente edital será de **90 (noventa) dias** a contar da data de assinatura do contrato.

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 26 de novembro de 2019.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A3FE71B5



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Dispensa Inexigibilidades Processos Administrativos Resultados de Licitação Pregão

Credenciamento Chamamento Público Inexigibilidades Dispensa Contratos

Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 052/2019

27/11/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 052-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 039/2019

26/11/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 039/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 038/2019

26/11/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 038/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 037/2019

26/11/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 037/2019



DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 013/2019

26/11/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DL 13

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 049/2017

25/11/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 049-2019

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050/2019

25/11/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 050-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 051/2019

21/11/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 051-2019

anterior **1** 2 3 4 5 ... 77 78 próxima »

Página 1 de 78

← Voltar

Home

Institucional

História

Municípios

Informações Gerais

Galeria de Prefeitos

Missão

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio
e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Visão
Atos Legais
Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Contato
Ouvidoria

Demonstrações
Contábeis
Seleção Pública
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
Certidões do CONIMS
Programas
Convênios
Transparência
Recebidos
Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 27/11/2019 08:35:47

000039
4

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7525 | Pato Branco, 28 de novembro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2019 - PMM REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA. CONTRATADA CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ/MF n.º 11.717.635/0001-20

Mangueirinha, 27 de novembro de 2019. PUBLIQUE-SE - DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE RESOLUÇÃO Nº 26 DE NOVEMBRO DE 2019. Sumária: Contratação de fôleas e abono pecuniário aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2019. No fundamento art. 15, "caput" de Lei de Licitações, RATIFICO a ausência de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinadas a atender os usuários oriundos dos municípios associados ao CONIMS, conforme segue:

Altair José Gasparetto Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO XX NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017

Altair José Gasparetto Presidente

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA PERÍODO: 14/11/2019 ATÉ 20/12/2019 PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 209/2018.GP. Pregão nº 75/2018. PARTES: Município de Pato Branco e TERCIO HARING 26641047806 - ME. OBJETO: A prestação de serviços de limpeza, abastecimento e reposição de pellets para o funcionamento da caldeira; e da limpeza, tratamento e conservação das piscinas do Centro Aquático do Complexo Esportivo Frei Gonçalo; sendo uma piscina semi olímpica medindo 25m de comprimento, 18m de largura e profundidade de 1,40m e outra piscina infantil medindo 5m de comprimento, 4m de largura e 1,30m de profundidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme solicitação apresentada no protocolo 410969/2019. ADITAMENTO DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, ou seja, até 21 de novembro de 2020. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste conforme IGP-M de 3,1665%, passando o valor total do contrato para R\$ 47.237,88. Dot. Orç: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Despesa 2069 - Desdobramento 4976. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 20 de novembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito, Tercio Haring - Representante Legal.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 52/2019 - 10. CNPJ: 09.136.809/0001-00 Processo Administrativo: 196/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019 - REGISTRO DE PREÇOS 48/2019 (Processo Licitatório 59/2019)

De acordo com o parecer jurídico e em conformidade com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 75/2019, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES PARA 04 ANOS ESCOLARES, destinados ao atendimento do Departamento de Educação e Esporte, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico 75/2019, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

Table with 5 columns: Item, Descrição do Item, Unid., Qtde., V. Total do Item (R\$). Includes items for CANISTAS COM MANGAS CURTAS and CANISTAS COM MANGAS LONGAS.

VALOR TOTAL DO LOTE E TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 13.709,00 (treze mil e setecentos e noventa e nove reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55 CONFECCOES - EIBELI - EPP - CNPJ: 28.866.817/0004-66

Table with 5 columns: Item, Descrição do Item, Unid., Qtde., V. Total do Item (R\$). Includes items for BERNALDIAS, SHORTS SAIA, and VACUETA.

VALOR TOTAL DO LOTE E TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 37.890,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R\$ 51.699,00 (sessenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais)

Bom Sucesso do Sul, 27 de Novembro de 2019.

NILSON ANTONIO FERESANI Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2443018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPECARA DO OESTE E A EMPRESA CLÍNICA BEVILÁQUA LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2443018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPECARA DO OESTE E A EMPRESA CLÍNICA BEVILÁQUA LTDA. CNPJ 13.621.491/0001-50, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para o atendimento no Departamento Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações técnicas originais do Edital de Tomada de Preços Nº 020/2018, (sem alteração de valor contratual), passando de R\$ 239.808,00 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e oito reais), para R\$ 479.616,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscientos e dezesseis reais) e fica prorrogado o prazo contratual, passando um registro de 25 (vinte e cinco) dias de novembro de 2019 para 23 (vinte e três) dias de maio de 2020, conforme justificativo do Executivo Municipal em 20 (vinte) de novembro de 2019, tudo de acordo com o Art. 57, II, e 65 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: Os autos signatários deste Termo Aditivo significam, por inteiro todo o conteúdo do Edital, São cláusulas e dispositivos do Contrato nº 2443/2018, os quais permanecem válidos e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itaipava DO OESTE, 21 (vinte e um) de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 209/2018.GP. Pregão nº 75/2018. PARTES: Município de Pato Branco e TERCIO HARING 26641047806 - ME. OBJETO: A prestação de serviços de limpeza, abastecimento e reposição de pellets para o funcionamento da caldeira; e da limpeza, tratamento e conservação das piscinas do Centro Aquático do Complexo Esportivo Frei Gonçalo; sendo uma piscina semi olímpica medindo 25m de comprimento, 18m de largura e profundidade de 1,40m e outra piscina infantil medindo 5m de comprimento, 4m de largura e 1,30m de profundidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme solicitação apresentada no protocolo 410969/2019. ADITAMENTO DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, ou seja, até 21 de novembro de 2020. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste conforme IGP-M de 3,1665%, passando o valor total do contrato para R\$ 47.237,88. Dot. Orç: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Despesa 2069 - Desdobramento 4976. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 20 de novembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito, Tercio Haring - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019 - PROCESSO Nº. 064/2019 AVISO DE SUSPENSÃO O Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que, atendendo a recomendações constantes do Aposentamento Preliminar de Aposentamento (APA) nº. 1408 (fiscalização nº. 1739/19), profereido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, SUSPENDE a abertura do edital do Pregão Presencial nº. 049/2019 - Processo nº. 064/2019, designada para o dia 29 (sexta-feira) do corrente mês de novembro do ano em curso (2019/2019), às 10:00 horas, no prédio do Paço Municipal, na sala de licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, nesta cidade de Clevelândia - PR, o qual visa a contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados, de coleta seletiva, transporte, transbordo e destinação final em aterro sanitário, próprio da empresa de resíduos sólidos orgânicos (incluindo resíduo de resíduos recicláveis), gerados neste Município; contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados, de coleta seletiva, transporte e destinação final de resíduos recicláveis, gerados neste Município, até a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Clevelândia, localizada na Rua 7 de Setembro, s/nº, nesta cidade, e contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, carregamento, transporte e disposição final de resíduos de construção civil e de jardim, gerados neste Município, com destinação final em aterro próprio da empresa, conforme documentos acostados aos autos. Clevelândia, 27 de novembro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019 - PROCESSO Nº 299/2019 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Mariane Aparecida Martinello, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 005/2019, torna público nos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo lotes de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e empresa de pequeno porte e lote de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e reparos em geral de bancos, estruturas, tapetes, estofaria, vidros, para-brisas, climatizadores, ar condicionado, correias, mangueiras, cuica, válvulas e reparos, com eventual fornecimento de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior para veículos linha leve, média e pesada (automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus e micro ônibus) e máquinas e equipamentos rodoviários (escavadeira hidráulica, motoniveladora, carregadeira frontal (pá carregadeira), retro escavadeira, rolo compactador, trator de pneu, trator de esteira), além de prestação de serviços de manutenção e reparos em geral, com eventual fornecimento de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior para motocicletas, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por lote", representado pelo maior percentual de desconto único, incidente sobre a tabela referencial do Município, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 09 (NOVE) HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato-branco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Domains informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitai@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 26 de Novembro de 2019. Mariane Aparecida Martinello - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 215/2019.GP. Tomada de Preços nº 08/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e Casarim Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda - ME. OBJETO: A construção de muro palito, reforma da cozinha e reforma da panificadora da Escola Municipal do Bairro Planalto e instalação de cercamento em gradil na Praça São Francisco, atendendo as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Engenharia e Obras e Secretaria de Esporte e Lazer, conforme solicitação apresentada no protocolo nº 411500/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 1º, VI, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 05 de janeiro de 2020 e prazo de vigência contratual até 11 de abril de 2020. Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento em seu Art. 65, inciso I, alínea "b", as partes pactuam aditivo no valor de R\$ 3.443,94, passando o total do contrato para R\$ 116.901,70, perfazendo o percentual de 3,035438034%. Dot Orç: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 07.02 Departamento Administrativo - Fonte 104 - Ação 1.041 - Despesa 2424 - Desdobramento 6367 com o valor de R\$ 3.443,94. Pato Branco, 21 de novembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito - Henrique Adler de Chagas - Representante Legal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ROBERTO RIVILINO PRESCHLAK (CGH DA ILHA GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA), torna público que irá requerer no IAP, Renovação de Licença de Instalação para atividade de Central Geradora Hidrelétrica - CGH - 4,68 MW, instalada na Barra do Vitorino, s/nº, Zona Rural - Interior do município de Itaipava do Oeste - PR.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 241/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.538.327/0001-78, com sede na Rua Presidente Dutra, 4261, sala 302, centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por Tiago Chaves Wainberg, portador do RG n.º 393436 SSP/AC e CPF n.º 842.782.772-53.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 106/2019 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 052/2019, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços na sede do Ambulatório do CONIMS na cidade de Chopinzinho/PR, nas segundas-feiras período da manhã – 15 exames.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. A contratada disponibilizará o profissional **Tiago Chaves Wainberg**, inscrito no CRM/PR 37553, para execução dos serviços.

2.1.5. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente

utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

- 2.1.5.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 6 e subitens.
- 2.1.5.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.1.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.1.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.1.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 2.1.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.1.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

- 2.2.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 2.2.2.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

- 3.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de

referência/contra referência, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento 003/2017.

✱

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

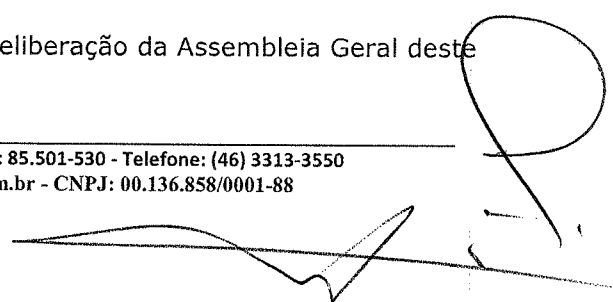
10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação da Assembleia Geral deste consórcio.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena do Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.


13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 25 de novembro de 2019.




Tiago Chaves Wainberg
Contratada

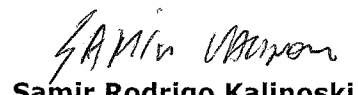


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

GRUPO A				
CÓDIGO	NOME	QDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE				
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	720	46,64	33.580,80
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	720	47,49	34.192,80
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	720	80,00	57.600,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO				R\$ 125.373,60

